REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.478/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à IVANOR MENDONÇA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à IVANOR MENDONÇA RIBEIRO localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 33, Quadra 19, Lote 32, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 31, pelo lado esquerdo com o lote de nº 33, frente para a V-101, fundos com o lote de nº 17 medindo 08m00 de frente, por 32m50 de lateral direita, com 32m50 de lateral esquerda e 08m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =